



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 05/2021

**INTERESSADO:** TATIANA ALEMONGE CARDOSO

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 001072/2021

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente TATIANA ALEMONGE CARDOSO, inscrição n.º 14, que insurge-se contra o indeferimento de sua inscrição para a função pública de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO*, objetivando a revisão do motivo do indeferimento de sua inscrição.

Na inscrição a candidata não apresentou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade), conforme exigido no item 5.3. “letra c”. Como o **item 10.5.** estabelece que: **Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3,** a Comissão indeferiu a inscrição da candidata, pois se trata de um documento obrigatório, sendo um requisito específico para exercer a função pública de Assistente Social.

Em sede de recurso, a candidata alega que a documentação necessária para pleitear a vaga de assistente social foi apresentada no dia 18/02/2021, quando entregou envelope lacrado e protocolizou sua inscrição, afirmando que foi entregue o diploma do curso de graduação em Serviço Social, e solicita confirmação dos dados. A candidata também juntou como anexo ao seu pedido de recurso uma cópia autenticada do seu diploma do curso de graduação em serviço social.

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [administracao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:administracao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120/ (28) 3533-1780/ (28) 3533-1366



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

Após revisão dos documentos apresentados, constatou-se que a candidata realmente não apresentou cópia do diploma de graduação em serviço social no momento da inscrição. Como o item 9.5 estabelece que “Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições” e o item 5.6 determina que: “Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito”. Isto posto, a comissão mantém a decisão do indeferimento da inscrição, pois a candidata não apresentou um documento obrigatório. Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Março de 2021.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO**  
Membro da Comissão

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**  
Membro da Comissão